



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



unicef
EDUCAÇÃO 2012 - 2016

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 20195450

Concorrência Pública- SRP nº 2019.07.23.002

VALIDADE: 08/11/2019 à 08/11/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, representada por Antônio Marcos Gomes Pinheiro, CPF n.º 614.312.733-68, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Tereza Alexandre 84- Omega- São Gonçalo do Amarante-CE.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa **TERRA PERFURAÇÕES LTDA – EPP-** inscrita no CNPJ nº. 00.197.503/0001-07, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Rod. BR 116, 9585 KM 09- Messejana- Fortaleza-CE, representada pelo seu Diretor Geral Valdoir Nunes Portela, nacionalidade Brasileira, estado civil:casado, CPF nº 288.612.050-20

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Concorrência Pública- SRP nº 2019.07.23.002 do respectivo resultado de homologação, publicada no flanelógrafo da Prefeitura em 07/11/2019, do que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/CE, gestor(a) do Registro de Preços da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/CE e pelo representante legal detentor do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Concorrência Pública- SRP nº 2019.07.23.002

II. Na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, bem como pelo **Decreto Municipal Nº 2.154 de 14 de Agosto de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.691 de 02 outubro de 2018**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZES E RESERVATÓRIOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE**, que passa a fazer parte desta Ata juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata,



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, gestor(a) do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/CE, +e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br, bem como no flanelógrafo da prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto municipal nº 2.154 de 2013 e alterado pelo decreto nº 3.691 de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do **Decreto Municipal Nº 2.154 de 14 de Agosto de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.691 de 02 outubro de 2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 21 §3º e §4º do Decreto Municipal N° 2.154 de 14 de Agosto de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.691 de 02 outubro de 2018

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal N° 2.154 de 14 de Agosto de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.691 de 02 outubro de 2018

Subcláusula Primeira - Competirá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal N° 2.154 de 14 de Agosto de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.691 de 02 outubro de 2018.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Municipal N° 2.154 de 14 de Agosto de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.691 de 02 outubro de 2018

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



unicef
EDICAÇÃO 2012 - 2014

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- b) Fornecer os bens e serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- h) Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- i) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- j) Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;
- k) Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;
- l) Ter sede no Ceará e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- m) Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.
- n) A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.
- o) Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.
- p) Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;
- q) Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo CONTRATANTE contado a partir da sua notificação.

Subcláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, após a emissão de empenho.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os descontos registrados são os descontos unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

Subcláusula Primeira – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

Subcláusula Segunda – Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com respectiva classificação no certame licitatório.

Subcláusula Terceira – Em cada execução de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, e na proposta de preços da Detentora/Prestadora de serviços.



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Subcláusula Quarta – Em cada contratação, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

Subcláusula Quinta – Fica registrado que o(s) licitante(s) somente os preços da empresa Terra Perfurações Ltda – única empresa habilitada e classificada, de acordo com o constante na Ata da Sessão .

Subcláusula Sexta – Fica registrado que o(s) licitante(s) Terra Perfurações Ltda foi única empresa habilitada e classificada, de acordo com o constante na Ata da Sessão – mantém sua proposta original.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas o Decreto Municipal N° 2.154 de 14 de Agosto de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.691 de 02 outubro de 2018

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto a Execução:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

12.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira.



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Concorrência Pública- SRP nº 2019.07.23.002

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

14.1. O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Federal n.º 8.683/2016

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perda se danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Multa indenizatória, a título de perda se danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 05(anos) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a municipalidade encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

III. a vantagem auferida em virtude da infração;

IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ADEQUAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS AO PREÇO DE MERCADO



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Subcláusula Primeira - Verificado pelo órgão gerenciador, que os preços registrados estão superiores aos preços de mercado, o(s) detentor(es) do presente registro será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Segunda - Caso o(s) detentor(es) não aceite(m) reduzir os valores aos praticados pelo mercado, será(ão) liberado(s) do compromisso de que trata a presente ata, sem aplicação de penalidade.

Subcláusula Terceira- Uma vez concretizada a situação acima, o órgão gestor do presente sistema de registro de preços poderá convocar o próximo classificado para assumir o encargo, e assim sucessivamente, até que um dos licitantes classificados aceite fornecer os produtos ou serviços pelo valor de mercado.

Subcláusula Quarta - Enquanto não houver a adequação dos preços registrados aos preços de mercado, ficam proibidas quaisquer contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - Os serviços deverão ser executados no Município de São Gonçalo do Amarante, nos endereços e nos prazos indicados nas respectivas Ordens de Serviços, de acordo com a demanda.

Subcláusula Segunda - Os prazos serão contados a partir do recebimento, pela detentora do registro, da respectiva Ordem de Serviço.

Subcláusula Terceira - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceitos pelo órgão participante não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo do Amarante do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria de Infra Estrutura	Antônio Marcos Gomes Pinheiro	Ordenador de Despesas	614.733-68	92002157928	
Detentores do registro de preços	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Terra Perfurações Ltda	Valdoir Nunes Portela	Diretor Geral	288.612.050-20	1004557706 SSP - RS	



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20195450

ORÇAMENTO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	P. UNIT.	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.531,75
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	154,51	927,06
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	6,00	3,25	19,50
1.3	CP-3327	ESTUDO GEOFÍSICO	UN	1,00	1.374,19	1.374,19
1.4	C1794	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	KM	50,00	4,22	211,00
2		PERFURAÇÃO DO POÇO				35.247,29
2.1	CP-8989	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO EM ROCHA CRISTALINA(12.1/4")	M	100,00	248,67	24.867,00
2.2	CP-9854	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, CR Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.COMPRIMENTO = 2 M	M	40,00	162,75	6.510,00
2.3	I7566	FILTRO PVC NERV. STANDARD DN 154x2mx0,50mm	UN	8,00	206,10	1.648,80
2.4	I5794	CAP PVC MACHO STANDARD DN 154	UN	1,00	68,45	68,45
2.5	I5786	CAP PVC FEMEA STANDARD DN 154	M3	1,00	117,03	117,03
2.6	C2862	PRÉ-FILTRO - LASTRO DE BRITA	M3	1,21	111,76	135,23
2.7	C0164	CIMENTAÇÃO SANITÁRIA - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,71	700,92	497,65
2.8	C4448	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO ATÉ 2 m	M2	1,64	78,14	128,15
2.9	CP-2594	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA - AIR LIFT	H	5,00	54,57	272,85
2.10	CP-2530	TESTE DE BOMBEAMENTO	H	12,00	67,86	814,32
2.11	CP-0497	ANÁLISE FISICO-QUIMICA DA ÁGUA	UN	1,00	187,81	187,81
3		INST. HIDRÁULICA - CAPTAÇÃO				4.586,34
3.1	CP-9800	BOMBA SUBMERSÍVEL MONOFÁSICA 220 VOLTS, MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, MOTOR (REBOBINÁVEL), CARÇAÇA, EIXO, CORPOS DOS DIFUSORES EM AÇO INOX; BOCAL (1.1/4"), INTERMEDIÁRIA, IMPULSORES EM AÇO INOX OU TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA RESISTENTE À CORROSÃO E À ABRASÃO, POTÊNCIA 0,5CV	UN	1,00	2.252,38	2.252,38
3.2	C2065	PAINEL DE COMANDO E PROTEÇÃO MONOFÁSICO/TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 0,5 A 3,0 CV, COM RELÉS DE NÍVEL E SOBRECARGA, CONTADORES, CHAVE DE PARTIDA LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE FASE E TENSÃO, LUZ DE PAINEL.	UN	1,00	302,34	302,34
3.3	C0943	COTOVELO AÇO GALV. D= 32mm (1 1/4") CURVA DE 90° C/MONÔMETRO	UN	1,00	34,82	34,82



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

3.4	C2618	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	M	60,00	13,95	837,00
3.5	C4402	LUVA DE UNIÃO AÇO ASTM A-120 DE 40mm (1 1/2")	UN	1,00	95,67	95,67
3.6	C1706	LUVA AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	UN	10,00	21,27	212,70
3.7	C1818	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	UN	1,00	20,34	20,34
3.8	C3655	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40mm (1 1/4")	UN	1,00	7,54	7,54
3.9	C0493	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1" (40X32mm)	UN	1,00	7,74	7,74
3.10	CP-0216	CABO (CORDA DE NYLON) DE SUSTENTAÇÃO, Ø 8,0MM	M	62,00	4,63	287,06
3.11	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	75,00	7,05	528,75
4		PROTEÇÃO DO POÇO EM ANEL PRÉ-MOLDADO				237,35
4.1	C2881	MONTAGEM DE ANEL PRÉ-MOLDADO D=0,80M H=0,50M	UN	1,00	6,61	6,61
4.2	I0084	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D=0.80M, H = 0.50M	UN	1,00	89,73	89,73
4.3	C4609	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,80 X 0,80 X 0,15 M)	UN	1,00	104,30	104,30
4.4	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,07	342,99	24,01
4.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,07	112,85	7,90
4.6	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1,26	3,81	4,80
5		INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, ELÉTRICA E DE COMANDO				1.762,24
5.1	C2008	POSTE DE CONCRETO P/ILUMINAÇÃO, ATÉ H=8.00M	UN	1,00	587,66	587,66
5.2	C2047	PROJETOR DE ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA FLUORESCENTE ATÉ PL-13W	UN	1,00	116,50	116,50
5.3	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	75,95	75,95
5.4	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	15,00	6,61	99,15
5.5	C0547	CABO EM PVC 1000V 10MM2	M	30,00	10,05	301,50
5.6	C3910	HASTE DE CABO PARA ATERRAMENTO E CONECTOR, COMP. DE 3,00M	UN	2,00	95,68	191,36
5.7	C2175	REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UN	1,00	69,16	69,16
5.8	I2344	VEDA ROSCA TEFLON 18MMX20M	UN	2,00	5,02	10,04
5.9	I0125	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	UN	1,00	48,80	48,80
5.10	C1084	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	1,00	71,31	71,31
5.11	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	3,00	14,70	44,10
5.12	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	3,00	5,00	15,00
5.13	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	5,00	1,68	8,40
5.14	C0688	CAP PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25mm)	UN	1,00	4,41	4,41
5.15	C3910	HASTE EM COBRE P/ ATERRAMENTO, E CONECTOR, TAMANHO 2,40M	UN	1,00	95,68	95,68



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

5.16	C0522	CABO 6,00MM² P/ ATERRAMENTO	M	3,00	7,74	23,22
6		CHAFARIZ COM CAIXA DE 5.000 LTS - ORÇAMENTO				10.677,84
6.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	9,00	3,25	29,25
6.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	3,07	34,37	105,52
6.3	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	7,68	56,47	433,69
6.4	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,23	342,99	1.107,86
6.5	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	323,00	8,52	2.751,96
6.6	C4449	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2	5,29	76,54	404,90
6.7	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	3,23	112,85	364,51
6.8	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	6,64	46,41	308,16
6.9	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m	M2	6,96	200,46	1.395,20
6.10	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	13,27	5,14	68,21
6.11	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	13,27	25,39	336,93
6.12	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	13,27	18,78	249,21
6.13	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	13,27	9,12	121,02
6.14	I6250	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP. 5000L, COM TAMPA	UN	1,00	2.093,90	2.093,90
6.15	I0335	CABO DE AÇO Ø 1/8", P/ FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO	M	6,00	4,15	24,90
6.16	CP-0004	ESTICADORES P/ CABO DE AÇO Ø 1/8"	UN	3,00	5,73	17,19
6.17	CP-0005	CLIP P/ CABO DE AÇO Ø 1/8"	UN	6,00	1,85	11,10
6.18	C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M	10,00	9,36	93,60
6.19	C0954	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32mm (1")	UN	5,00	7,73	38,65
6.20	C0953	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UN	4,00	6,82	27,28
6.21	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	2,00	3,92	7,84
6.22	C1730	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN	1,00	4,76	4,76
6.23	C2382	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN	1,00	9,13	9,13
6.24	C0021	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")	UN	6,00	15,94	95,64
6.25	C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UN	2,00	3,73	7,46
6.26	I0021	ADESIVO PARA PVC, 75GR	UN	2,00	4,03	8,06
6.27	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UN	7,00	56,57	395,99
6.28	C2700	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ.OU VERT. D= 32MM (1 1/4")	UN	1,00	124,38	124,38
6.29	C2498	TORNEIRA DE BÓIA D= 25mm (1")	UN	1,00	41,54	41,54



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

SUB TOTAL	55.042,81
BDI 26,95%	14.834,04
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 01 POÇO CRISTALINOS C/ CHAFARIZ	69.876,85
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 10 POÇOS CRISTALINOS C/ CHAFARIZES	698.768,50
REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS PROFUNDOS EM ROCHA CRISTALINA E DE 10 (DEZ) CHAFARIZES, O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA A QUANTIA SUPRA DE:	
R\$ 698.768,50	
SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	P. UNIT.	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.068,22
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	154,51	463,53
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	6,00	3,25	19,50
1.3	CP-3327	ESTUDO GEOFÍSICO	UN	1,00	1.374,19	1.374,19
1.4	C1794	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	KM	50,00	4,22	211,00
2		PERFURAÇÃO DO POÇO				23.456,69
2.1	CP-8989	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO EM ROCHA SEDIMENTAR(12.1/4")	M	80,00	179,73	14.378,40
2.2	CP-9854	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, CRObs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.COMPRIMENTO = 2 M	M	32,00	162,75	5.208,00
2.3	I7566	FILTRO PVC NERV. STANDARD DN 154x2mx0,50mm	UN	8,00	206,10	1.648,80
2.4	I5794	CAP PVC MACHO STANDARD DN 154	UN	1,00	68,45	68,45
2.5	I5786	CAP PVC FEMEA STANDARD DN 154	M3	1,00	117,03	117,03
2.6	C2862	PRÉ-FILTRO - LASTRO DE BRITA	M3	1,21	111,76	135,23
2.7	C0164	CIMENTAÇÃO SANITÁRIA-ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,71	700,92	497,65
2.8	C4448	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO ATÉ 2 m	M2	1,64	78,14	128,15
2.9	CP-2594	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA - AIR LIFT	H	5,00	54,57	272,85
2.10	CP-2530	TESTE DE BOMBEAMENTO	H	12,00	67,86	814,32
2.11	CP-0497	ANÁLISE FISICO-QUIMICA DA ÁGUA	UN	1,00	187,81	187,81
3		INST. HIDRÁULICA - CAPTAÇÃO				4.586,34
3.1	CP-9800	BOMBA SUBMERSÍVEL MONOFÁSICA 220 VOLTS, MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, MOTOR (REBOBINÁVEL), CARÇAÇA, EIXO, CORPOS DOS DIFUSORES EM AÇO INOX; BOCAL (1.1/4"), INTERMEDIÁRIA, IMPULSORES EM AÇO INOX OU TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA RESISTENTE À CORROSÃO E À ABRASÃO, POTÊNCIA 0,5CV.	UN	1,00	2.252,38	2.252,38



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

3.2	C2065	PAINEL DE COMANDO E PROTEÇÃO MONOFÁSICO/TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 0,5 A 3,0 CV, COM RELÉS DE NÍVEL E SOBRECARGA, CONTADORES, CHAVE DE PARTIDA LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE FASE E TENSÃO, LUZ DE PAINEL.	UN	1,00	302,34	302,34
3.3	C0943	COTOVELO AÇO GALV. D= 32mm (1 1/4") CURVA DE 90° C/MONÔMETRO	UN	1,00	34,82	34,82
3.4	C2618	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	M	60,00	13,95	837,00
3.5	C4402	LUVA DE UNIÃO AÇO ASTM A-120 DE 40mm (1 1/2")	UN	1,00	95,67	95,67
3.6	C1706	LUVA AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	UN	10,00	21,27	212,70
3.7	C1818	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	UN	1,00	20,34	20,34
3.8	C3655	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40mm (1 1/4")	UN	1,00	7,54	7,54
3.9	C0493	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1" (40X32mm)	UN	1,00	7,74	7,74
3.10	CP-0216	CABO (CORDA DE NYLON) DE SUSTENTAÇÃO, Ø 8,0MM	M	62,00	4,63	287,06
3.11	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	75,00	7,05	528,75
4		PROTEÇÃO DO POÇO EM ANEL PRÉ-MOLDADO				237,35
4.1	C2881	MONTAGEM DE ANEL PRÉ-MOLDADO D=0,80M H=0,50M	UN	1,00	6,61	6,61
4.2	I0084	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D=0.80M, H = 0.50M	UN	1,00	89,73	89,73
4.3	C4609	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,80 X 0,80 X 0,15 M)	UN	1,00	104,30	104,30
4.4	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,07	342,99	24,01
4.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,07	112,85	7,90
4.6	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1,26	3,81	4,80
5		INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, ELÉTRICA E DE COMANDO				1.762,24
5.1	C2008	POSTE DE CONCRETO P/ILUMINAÇÃO, ATÉ H=8.00M	UN	1,00	587,66	587,66
5.2	C2047	PROJETOR DE ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA FLUORESCENTE ATÉ PL-13W	UN	1,00	116,50	116,50
5.3	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	75,95	75,95
5.4	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	15,00	6,61	99,15
5.5	C0547	CABO EM PVC 1000V 10MM2	M	30,00	10,05	301,50
5.6	C3910	HASTE DE CABO PARA ATERRAMENTO E CONECTOR, COMP. DE 3,00M	UN	2,00	95,68	191,36
5.7	C2175	REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UN	1,00	69,16	69,16
5.8	I2344	VEDA ROSCA TEFLON 18MMX20M	UN	2,00	5,02	10,04
5.9	I0125	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	UN	1,00	48,80	48,80
5.10	C1084	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	1,00	71,31	71,31
5.11	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	3,00	14,70	44,10
5.12	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	3,00	5,00	15,00
5.13	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	5,00	1,68	8,40



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

5.14	C0688	CAP PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25mm)	UN	1,00	4,41	4,41
5.15	C3910	HASTE EM COBRE P/ ATERRAMENTO, E CONECTOR, TAMANHO 2,40M	UN	1,00	95,68	95,68
5.16	C0522	CABO 6,00MM² P/ ATERRAMENTO	M	3,00	7,74	23,22
6		CHAFARIZ COM CAIXA DE 5.000 LTS - ORÇAMENTO				10.823,43
6.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	9,00	3,25	29,25
6.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	3,07	34,37	105,52
6.3	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	7,68	56,47	433,69
6.4	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,23	342,99	1.107,86
6.5	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	323,00	8,52	2.751,96
6.6	C4449	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2	5,29	76,54	404,90
6.7	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	3,23	112,85	364,51
6.8	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	6,64	46,41	308,16
6.9	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m	M2	6,96	200,46	1.395,20
6.10	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	13,27	5,14	68,21
6.11	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	13,27	25,39	336,93
6.12	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	13,27	18,78	249,21
6.13	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	13,27	9,12	121,02
6.14	I6250	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 5000L, COM TAMPA	UN	1,00	2.093,90	2.093,90
6.15	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	0,75	174,14	130,61
6.16	C0586	CADEADO MÉDIO, Nº 40	UN	1,00	14,98	14,98
6.17	I0335	CABO DE AÇO Ø 1/8", P/ FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO	M	6,00	4,15	24,90
6.18	CP-0004	ESTICADORES P/ CABO DE AÇO Ø 1/8"	UN	3,00	5,73	17,19
6.19	CP-0005	CLIP P/ CABO DE AÇO Ø 1/8"	UN	6,00	1,85	11,10
6.20	C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M	10,00	9,36	93,60
6.21	C0954	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32mm (1")	UN	5,00	7,73	38,65
6.22	C0953	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UN	4,00	6,82	27,28
6.23	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	2,00	3,92	7,84
6.24	C1730	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN	1,00	4,76	4,76
6.25	C2382	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN	1,00	9,13	9,13
6.26	C0021	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")	UN	6,00	15,94	95,64
6.27	C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UN	2,00	3,73	7,46



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

6.28	I0021	ADESIVO PARA PVC, 75GR	UN	2,00	4,03	8,06
6.29	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UN	7,00	56,57	395,99
6.30	C2700	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ.OU VERT. D= 32MM (1 1/4")	UN	1,00	124,38	124,38
6.31	C2498	TORNEIRA DE BÓIA D= 25mm (1")	UN	1,00	41,54	41,54
SUB TOTAL						42.934,27
BDI 26,95%						11.570,79
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 01 POÇO SEDIMENTAR C/ CHAFARIZ						54.505,06
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 10 POÇOS SEDIMENTARES C/ CHAFARIZES						545.050,60
REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS PROFUNDOS EM ROCHA SEDIMENTAR E DE 10 (DEZ) CHAFARIZES, O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA A QUANTIA SUPRA DE:						
R\$ 545.050,60						
ORÇAMENTO						

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	P. UNIT.	TOTAL
1		SERVIÇO COMPLETO				21.206,34
1.1	C3648	RESERVATÓRIO PRÉ MOLDADO ELEVADO CILINDRICO D=2,0M, CAP.=12,0M3, H=9,0M COMPLETO E CISTERNA CAP.=4,5M3	UNID.	1,00	21.206,34	21.206,34
ORÇAMENTO SEM BDI						21.206,34
BDI 26,95%						5.715,11
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 01 POÇO SEDIMENTAR C/ CHAFARIZ						26.921,45
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 10 POÇOS SEDIMENTARES C/ CHAFARIZES						269.214,50
REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 10 RESERVATÓRIOS PRÉ MOLDADOS ELEVADO, O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA A QUANTIA SUPRA DE:						
R\$ 269.214,50						
DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]